



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 339/2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado de Minas Gerais nos dias de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o calendário da Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por este Regional, para que não haja prejuízos aos jurisdicionados em razão do evento esportivo em questão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 101-A da Resolução TSE nº 23.607, de 17 de dezembro de 2019, e o disposto no art. 38-A da Resolução TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento, em turno único, da Secretaria do Tribunal e dos cartórios eleitorais nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2022, observando-se o seguinte:

I – quando o jogo se iniciar às 16 horas, o funcionamento do Tribunal será das 7 às 13 horas – jornada de 6 (seis) horas;

II – quando o jogo se iniciar às 13 horas, o funcionamento do Tribunal será das 7 às 12 horas – jornada de 5 (cinco) horas;

III – quando o jogo se iniciar às 12 horas, o funcionamento do Tribunal será das 7 às 11 horas – jornada de 4 (quatro) horas.

Parágrafo único. Quando o jogo da Seleção Brasileira de Futebol acontecer em sábado, domingo ou feriado, o trabalho extraordinário, desde que imprescindível e previamente autorizado pela Diretoria-Geral, não poderá ser realizado no período entre 1 (uma) hora antes do início e 1 (uma) hora após o término da partida.

Art. 2º No caso de ausência integral em dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, previamente negociada com a chefia imediata, o servidor terá descontadas 6 (seis)

horas, 5 (cinco) horas ou 4 (quatro) horas, conforme o caso, e deverá requerer a compensação por meio do Sistema Frequência Web.

Parágrafo único. Na hipótese de cumprimento parcial da jornada, o servidor poderá compensar até o final do mês correspondente, desde que previamente acordado com a chefia imediata.

Art. 3º Fica autorizada, em dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, a eventual complementação de 1 (uma) hora remota para todos os servidores, que deverá ser registrada por meio da *extranet*.

Art. 4º Caberá à chefia de cada unidade do Tribunal, tanto nas zonas eleitorais quanto na Secretaria, assegurar a continuidade das atividades, visando o interesse do serviço.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por necessidade do serviço devidamente justificada, os limites definidos no art. 1º desta portaria poderão ser excedidos, desde que previamente autorizados pela Diretoria-Geral, observados os parâmetros definidos na Portaria Conjunta nº 235, de 25 de julho de 2022.

Art. 5º Os prazos processuais que se iniciem ou se findem nos dias em que houver horário diferenciado de funcionamento, conforme art. 1º desta portaria, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do inciso II do art. 101-A da Resolução TSE nº 23.607, de 2019 e do art. 38-A da Resolução TSE nº 23.609, de 2019.

Art. 6º As zonas eleitorais responsáveis por eleições suplementares a se realizarem no período de abrangência dos jogos deverão observar as exigências acerca do funcionamento do cartório nos termos dos respectivos calendários eleitorais.

Art. 7º As sessões de julgamento serão realizadas observando-se o disposto no art. 1º desta portaria.

Art. 8º No caso de alteração dos dias e horários de jogo da Seleção Brasileira de Futebol constantes do Anexo desta portaria, o funcionamento deste Tribunal poderá ser revisto.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

Desembargador **MAURÍCIO SOARES**

Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 8º da Portaria nº 339, de 27 de outubro de 2022, da Presidência)

Fase do torneio	Dia	Horário do jogo	Funcionamento do Tribunal (turno único de trabalho)	Jornada
Fase de grupos	24 de novembro	16 horas	das 7 às 13 horas	6 horas
	28 de novembro	13 horas	das 7 às 12 horas	5 horas
	2 de dezembro	16 horas	das 7 às 13 horas	6 horas
Oitavas de final	5 de dezembro (a depender da classificação) ou	16 horas	das 7 às 13 horas	6 horas
	6 de dezembro (a depender da classificação)	16 horas	das 7 às 13 horas	6 horas
Quartas de final	9 de dezembro (a depender da classificação) ou	12 horas	das 7 às 11 horas	4 horas
	10 de dezembro (a depender da classificação)	12 horas	Sábado	
Semifinal	13 de dezembro (a depender da classificação) ou	16 horas	das 7 às 13 horas	6 horas
		16 horas	das 7 às 13 horas	6 horas
	14 de dezembro			

	(a depender da classificação)			
Disputa pelo 3º lugar	17 de dezembro (a depender da classificação) ou	12 horas	Sábado	
Final	18 de dezembro (a depender da classificação)	12 horas	Domingo	



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Presidente**, em 27/10/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3475921** e o código CRC **92C582A6**.